TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) pedestais organizadores de fila com fita retrátil, na cor preta, destinados à organização e ao controle da circulação de pessoas no Plenário da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS, especialmente durante a realização de sessões ordinárias, solenes e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir estrutura resistente e estável, contar com sistema de fita retrátil e atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A aquisição busca possibilitar a delimitação de áreas de circulação e de acesso restrito, especialmente nas proximidades da bancada dos vereadores, contribuindo para o cumprimento das disposições do Regimento Interno da Câmara e para a preservação das condições adequadas de funcionamento do Plenário.

1.1. Especificações do objeto

Os pedestais deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

Característica	Especificação mínima exigida
Produto	Pedestal organizador de fila com fita retrátil
Quantidade	15 (quinze) unidades
Cor	Preta, incluindo base, tubo, calota, cassete e fita
Fita	Retrátil, confeccionada em nylon resistente, na cor preta, com aproximadamente 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento
Cassete	Em plástico de alta resistência, na cor preta, com sistema de recolhimento automático e mecanismo de autoencaixe
Sistema de conexão	Tubo com sistema de encaixe para recepção tripla de fita, permitindo a conexão com outros pedestais ou a formação de barreiras em diferentes direções
Tubo	Perfil tubular em aço de alta resistência, preferencialmente aço inoxidável ou material equivalente com proteção contra corrosão, acabamento na cor preta
Diâmetro do tubo	Aproximadamente 6,5 cm a 7 cm

Calota	Em alumínio, com espessura aproximada de 2,0 mm, na cor preta
Base	Redonda, na cor preta, confeccionada em ferro fundido ou material de resistência e estabilidade equivalentes, com pintura antioxidante ou proteção contra corrosão
Proteção da base	Revestimento inferior em borracha ou material equivalente, para proteção do piso e redução de deslizamentos
Diâmetro da base	Aproximadamente 32 cm a 34 cm
Altura total	Aproximadamente 91 cm a 95 cm
Peso	Mínimo de 5 kg por unidade
Estabilidade	Base pesada, adequada para utilização em ambientes de circulação de pessoas, de modo a reduzir o risco de tombamento durante o uso normal
Acabamento	Superfícies uniformes, sem rebarbas, pontas cortantes, deformações ou defeitos que comprometam a segurança, a aparência ou a funcionalidade

As dimensões indicadas são aproximadas, admitindo-se pequenas variações construtivas, desde que preservadas a funcionalidade, a estabilidade, a resistência e a compatibilidade entre os equipamentos.

A fita deverá apresentar recolhimento automático e mecanismo de travamento e encaixe que permita sua fixação em outro pedestal ou em ponto de conexão compatível, possibilitando a delimitação de espaços de forma prática e segura.

O conjunto deverá ser adequado ao uso institucional, em ambiente interno, com movimentação frequente de pessoas, permitindo a montagem, a alteração e a retirada das barreiras conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.2. Quantidade

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Pedestal organizador de fila com fita retrátil preta, com fita em nylon resistente de aproximadamente 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento, tubo em aço de alta resistência com acabamento preto, sistema de conexão tripla, base redonda pesada com proteção inferior de borracha, altura	15	Unidade

	aproximada de 91 cm a 95 cm, base com diâmetro aproximado de 32 cm a 34 cm e peso mínimo de 5 kg, conforme especificações deste Termo de Referência.		

A quantidade estimada corresponde à necessidade identificada pela Administração para organizar a circulação de pessoas no Plenário e delimitar áreas específicas durante sessões e demais atividades institucionais.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição decorre da necessidade de organizar e controlar a circulação de pessoas no Plenário da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS, especialmente durante a realização das sessões legislativas e de outros eventos institucionais que envolvam a presença de vereadores, servidores, convidados, imprensa e público em geral.

O Plenário constitui espaço destinado à realização das atividades legislativas, exigindo condições adequadas de circulação, organização e segurança. Durante as sessões, é necessário preservar as áreas próximas à bancada dos vereadores, evitando a circulação de pessoas não autorizadas e interferências no desenvolvimento dos trabalhos.

Nesse sentido, o art. 38 do Regimento Interno da Câmara estabelece que, junto à bancada dos vereadores no Plenário, durante as sessões, somente serão admitidos os vereadores, servidores em serviço, convidados e imprensa. A utilização de pedestais com fita retrátil permitirá delimitar fisicamente os espaços e auxiliar na observância dessa disposição regimental.

Além disso, a circulação de pessoas em frente às câmeras utilizadas para a transmissão das sessões pode prejudicar a captação de imagens, provocar obstruções momentâneas e comprometer a qualidade da transmissão institucional. A instalação de barreiras móveis contribuirá para reduzir essas interferências e preservar o campo de visão dos equipamentos audiovisuais.

A utilização dos pedestais também permitirá organizar o fluxo de pessoas em audiências públicas, sessões solenes e outros eventos realizados pela Câmara, possibilitando a adaptação das áreas delimitadas de acordo com a configuração e as necessidades de cada atividade.

A aquisição de equipamentos próprios proporcionará maior autonomia à Câmara Municipal, evitando a necessidade de soluções improvisadas e permitindo o reaproveitamento dos materiais em diferentes ocasiões.

Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades de organização do espaço físico, controle de circulação e preservação das condições adequadas de realização e transmissão das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 15 (quinze) pedestais organizadores de fila com fita retrátil, na cor preta, para utilização no Plenário da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS.

Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, prontos para utilização, com base estável, tubo resistente, mecanismo de recolhimento automático da fita e sistema de conexão que permita a união entre os pedestais e a formação de barreiras físicas.

A solução deverá contemplar:

- fornecimento de 15 pedestais organizadores de fila;
- fita retrátil preta, em nylon resistente, com aproximadamente 2,00 m de comprimento e 5 cm de largura em cada unidade;
- estrutura tubular resistente, com acabamento preto e proteção contra corrosão;
- base pesada, com proteção inferior para evitar danos ao piso;
- sistema de conexão tripla para permitir a formação de barreiras em diferentes direções;
- mecanismo de recolhimento automático e travamento da fita;
- entrega dos equipamentos no endereço indicado pela Câmara Municipal;
- fornecimento de produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

Os pedestais deverão permitir a organização de áreas de circulação e a delimitação de espaços próximos à bancada dos vereadores e aos equipamentos de transmissão, sem necessidade de instalação permanente ou alteração da estrutura física do Plenário.

A solução deverá oferecer flexibilidade de posicionamento, permitindo que os equipamentos sejam utilizados individualmente ou interligados, conforme a disposição do ambiente e a necessidade de cada evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

A empresa contratada deverá:

a) fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

b) entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

c) garantir que os pedestais possuam estrutura resistente, base estável e acabamento adequado ao uso institucional;

d) fornecer todos os componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo fita retrátil, cassete, mecanismo de conexão e base;

e) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos;

f) substituir, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas;

g) cumprir os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) emitir a respectiva Nota Fiscal, com a descrição dos produtos fornecidos;

i) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos e despesas necessários ao fornecimento.

4.2. Requisitos técnicos e de qualidade

Os pedestais deverão apresentar resistência compatível com a utilização frequente em ambiente institucional, especialmente em locais de circulação de pessoas.

A estrutura tubular deverá ser confeccionada em aço de alta resistência, preferencialmente aço inoxidável ou material equivalente com proteção adequada contra corrosão, possuindo acabamento preto uniforme.

A base deverá possuir peso suficiente para proporcionar estabilidade ao conjunto, reduzindo o risco de tombamento durante a utilização normal. A parte inferior deverá contar com proteção em borracha ou material equivalente, de modo a evitar riscos, marcas ou outros danos ao piso.

A fita retrátil deverá ser confeccionada em nylon resistente, com aproximadamente 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento, possuir recolhimento automático e apresentar funcionamento regular, sem travamentos ou falhas no mecanismo.

O sistema de conexão deverá permitir o encaixe da fita em outros pedestais ou pontos compatíveis, possibilitando a formação de barreiras e a delimitação de áreas em diferentes configurações.

Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem defeitos aparentes, peças soltas, deformações, rebarbas ou componentes que comprometam a segurança e a funcionalidade.

4.3. Garantia

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento não decorrentes de uso inadequado.

A substituição deverá ocorrer em prazo razoável, definido pela Administração conforme a natureza do defeito e a necessidade de utilização dos equipamentos.

5. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente encaminhado pela Câmara Municipal.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS, em endereço a ser indicado pela Administração, durante o horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável.

A entrega deverá compreender a totalidade dos 15 (quinze) pedestais, acompanhados de todos os componentes necessários à sua utilização.

5.1. Forma de execução

A execução deverá observar as seguintes etapas:

a) Emissão da Nota de Empenho: a Câmara Municipal encaminhará à contratada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, autorizando o fornecimento;

b) Preparação e acondicionamento: a contratada deverá providenciar os produtos e acondicioná-los adequadamente, de modo a evitar danos durante o transporte;

c) Transporte e entrega: a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido;

d) Conferência: os produtos serão conferidos pela Administração quanto à quantidade, às características técnicas, ao estado de conservação e ao funcionamento dos mecanismos;

e) Substituição, quando necessária: caso sejam constatadas avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem custos adicionais.

5.2. Custos

Todos os custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos no preço proposto, abrangendo, no mínimo:

- aquisição dos pedestais e de seus componentes;
- acondicionamento e embalagem;
- transporte e entrega;
- tributos, taxas e demais encargos incidentes;
- despesas necessárias à substituição de produtos em desacordo com as especificações, quando cabível.

Não será admitida cobrança posterior de valores referentes a despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

6. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, contado da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Por se tratar de aquisição de bens com entrega pontual, não está prevista prorrogação ordinária da contratação, sem prejuízo de eventuais alterações de prazo devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, quando juridicamente cabíveis.

As obrigações relativas à garantia dos produtos permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, mesmo após a entrega e o recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rodrigo Eduardo Kipper, matrícula 516, designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal da contratação:

- acompanhar o prazo de entrega dos produtos;
- verificar o recebimento da quantidade contratada;
- conferir as características técnicas e as condições dos pedestais;
- verificar o funcionamento das fitas retráteis e dos mecanismos de conexão;
- registrar eventuais irregularidades ou divergências;
- solicitar esclarecimentos e providências para correção de falhas;
- exigir a substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- realizar ou subsidiar o recebimento do objeto;

- atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento, após a verificação do fornecimento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações assumidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência da quantidade, das características técnicas e das condições de conservação e funcionamento dos pedestais.

O recebimento observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ocorrer:

I – Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Definitivamente: após a conferência e a constatação de que os produtos atendem às condições exigidas, mediante registro ou ateste do servidor responsável.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, observados os prazos legais e as condições de garantia.

8.2. Produtos em desacordo

A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos quando:

- a quantidade entregue for inferior à contratada;
- os equipamentos apresentarem características divergentes das especificações;
- houver defeitos, avarias ou falhas de funcionamento;
- a fita retrátil não apresentar recolhimento ou travamento adequado;
- o sistema de conexão não permitir o uso previsto;
- a base não apresentar estabilidade adequada;
- forem identificadas outras divergências em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, no prazo definido pela Administração, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de utilização dos equipamentos.

8.3. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência para conta bancária de titularidade da contratada.

A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do fornecimento integral do objeto, à conformidade dos produtos e à apresentação da documentação necessária.

Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência relacionada à entrega, à conformidade dos produtos ou à documentação necessária à liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

Será divulgado Aviso de Contratação Direta, com prazo para apresentação de propostas, possibilitando a participação de fornecedores interessados e ampliando a publicidade do procedimento.

A escolha recairá sobre a proposta de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações técnicas, aos prazos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o fornecimento de 15 (quinze) pedestais organizadores de fila com fita retrátil, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, entrega, tributos e demais despesas incidentes.

9.2. Proposta

A proposta deverá informar:

- razão social e CNPJ do fornecedor;
- descrição do produto ofertado;
- marca e modelo, quando existentes;
- valor unitário;
- valor total para o quantitativo solicitado;
- prazo de validade da proposta;

- prazo de entrega;
- informações técnicas suficientes para demonstrar o atendimento às especificações exigidas.

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, imagens ou outros documentos que permitam verificar a conformidade do produto ofertado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Venâncio Aires:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES - SERVIÇOS SUBORDINADOS

Função 01 LEGISLATIVA

Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Despesa: 4.4.90.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa considerou referências de contratações públicas localizadas em sistemas de consulta, bem como preços obtidos junto a fornecedores e em plataformas de comercialização, diante da disponibilidade limitada de referências públicas efetivamente contratadas para o objeto.

Foram consideradas as seguintes referências:

Fonte consultada	**Valor unitário**
Zeus do Brasil Ltda.	R$ 226,96
LB Sinalização e Segurança Ltda.	R$ 229,00
Mercado Livre Brasil Ltda.	R$ 260,00
Michelangelo Painéis	R$ 315,00
Prefeitura Municipal de Crissiumal/RS – Pregão Eletrônico nº 58/2026	R$ 364,15

A pesquisa também identificou referência de preço estimado no Pregão Eletrônico nº 58/2026 da Prefeitura Municipal de Gravataí/RS, no valor de R$ 315,10 por unidade.

Contudo, como o procedimento restou deserto, essa informação foi utilizada apenas como referência complementar, não integrando o cálculo da mediana.

Considerando os cinco valores utilizados, a mediana apurada corresponde a R$ 260,00 por unidade.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Pedestal organizador de fila com fita retrátil preta, conforme especificações deste Termo de Referência	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

O valor estimado constitui referência para a contratação, não representando obrigação de aquisição por esse preço, devendo ser observadas as propostas efetivamente recebidas e as condições do procedimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os 15 (quinze) pedestais organizadores de fila, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) entregar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;

c) cumprir o prazo de entrega estabelecido;

d) responsabilizar-se pelo transporte e pelo acondicionamento adequado dos produtos;

e) substituir, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações;

f) assegurar o funcionamento adequado dos mecanismos de recolhimento e conexão das fitas retráteis;

g) cumprir as condições de garantia estabelecidas;

h) emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;

i) arcar com os custos, tributos e encargos decorrentes da execução do objeto;

j) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

k) manter, durante a execução da contratação, as condições exigidas para o fornecimento;

l) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) encaminhar à contratada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) fornecer as informações necessárias à entrega dos produtos;

c) indicar o local e o horário para recebimento;

d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

e) verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas;

f) comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas;

g) solicitar a substituição dos produtos em desacordo, quando cabível;

h) realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas;

i) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições previstas neste Termo de Referência;

j) adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está relacionada às medidas adotadas pela Câmara Municipal de Venâncio Aires/RS para melhorar a organização dos espaços físicos e o controle da circulação de pessoas durante as atividades legislativas e institucionais.

A aquisição dos pedestais organizadores de fila constitui medida específica destinada à delimitação de áreas de circulação e de acesso restrito no Plenário, especialmente nas proximidades da bancada dos vereadores e dos equipamentos utilizados para a transmissão das sessões.

Os equipamentos poderão ser utilizados em conjunto com a estrutura física e os recursos audiovisuais já existentes na Câmara Municipal, contribuindo para a organização do ambiente, a observância das disposições regimentais e a preservação da qualidade das transmissões institucionais.

A contratação não depende de aquisição ou contratação de outros bens ou serviços para sua utilização, uma vez que os pedestais serão fornecidos completos, com fitas retráteis e respectivos mecanismos de conexão, estando prontos para uso após a entrega.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os produtos serão considerados aceitos após a verificação da quantidade entregue, das características técnicas, das condições de conservação e do funcionamento dos mecanismos dos pedestais organizadores de fila.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos quando:

- não forem entregues os 15 (quinze) pedestais contratados;
- os produtos apresentarem características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- forem constatados defeitos, avarias ou problemas de acabamento que comprometam a segurança, a estabilidade ou a funcionalidade dos equipamentos;
- as fitas retráteis não apresentarem recolhimento automático ou mecanismo de travamento adequado;
- o sistema de conexão não permitir o encaixe e a formação de barreiras conforme previsto;
- as bases não apresentarem estabilidade compatível com a utilização pretendida;
- forem identificados danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados;
- forem constatadas outras divergências em relação ao objeto contratado.

A Administração poderá solicitar a substituição dos produtos recusados, sem custos adicionais, no prazo estabelecido, considerando a natureza da irregularidade identificada.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou descumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

16. GARANTIA E SUPORTE

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

A contratada deverá garantir que os pedestais sejam fornecidos em perfeitas condições de uso, com estrutura resistente, base estável, acabamento adequado e mecanismos de recolhimento e conexão das fitas retráteis em pleno funcionamento.

Durante o período de garantia, caso sejam identificados defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou outros problemas não decorrentes de uso inadequado, a

contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição dos produtos afetados, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários sobre as características e a utilização dos equipamentos, sempre que solicitados pela Administração, bem como atender às solicitações relacionadas à garantia.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, conforme a natureza e a gravidade da conduta.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. O atraso injustificado na disponibilização do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. A inexecução total ou parcial injustificada das obrigações assumidas, inclusive a recusa injustificada em fornecer o objeto após a formalização da contratação, sujeitará o contratado à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

17.5. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória na hipótese de o atraso resultar em inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação e aplicação das demais sanções cabíveis.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados ao fornecedor ou contratado o contraditório e a ampla defesa.

17.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação tem por finalidade melhorar a organização e o controle da circulação de pessoas no Plenário da Câmara Municipal de Venâncio Aires/RS, especialmente durante as sessões legislativas, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais.

O fornecimento compreenderá 15 (quinze) pedestais organizadores de fila com fita retrátil preta, confeccionados com materiais resistentes e dotados de base pesada, estrutura tubular, sistema de conexão tripla e mecanismos de recolhimento automático, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão permitir a delimitação de áreas próximas à bancada dos vereadores, contribuindo para a observância do art. 38 do Regimento Interno da Câmara e para evitar interferências na captação de imagens pelas câmeras utilizadas na transmissão das sessões.

A contratada deverá observar os prazos de entrega, as condições de qualidade, as obrigações de garantia e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será processada por dispensa de licitação, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta, buscando-se a seleção de proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas.

A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

CARINE ANDREA ZILCH:95474650078
Assinado de forma digital por CARINE ANDREA ZILCH:95474650078
Dados: 2026.10.06 08:34:01 -03'00'

Carine Andrea Zilch
Agente de Contratação Nível

TABITA GRASIELA MARQUES NAGEL:00632748095
Assinado de forma digital por TABITA GRASIELA MARQUES NAGEL:00632748095
Dados: 2026.10.05 15:01:42 -03'00'

Tábita Grasiela Marques Nagel
Agente de Contratação Nível II